



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 36

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023 – PREFEITO MUNICIPAL –
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR
IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO NO BAIRRO JARDIM CRISTO
REDENTOR, À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a
iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão
Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do
Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe
o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de
mérito, no que foi bem acolhido, posto autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão
Preto a doar imóvel de sua propriedade, situado no bairro Jardim Cristo Redentor, à
Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de uma escola estadual
e dá outras providências.

Conforme bem elucida a justificativa da propositura (Ofício nº
2.748/2023-CM):

“A solicitação da área foi realizada pela Diretoria de Ensino da
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme cópia
do ofício em anexo.

Como dito anteriormente, no local serão construídas duas
unidades escolares estaduais, uma de ensino fundamental e outra
de ensino médio, de forma a atender a demanda no bairro, no
total de 702 alunos que atualmente estão sendo transportados
para outras escolas, sendo 403 do ensino Fundamental Anos
Iniciais, 90 do Ensino Fundamental Anos Finais e 209 do Ensino
Médio.

O imóvel está no quadrilátero formado pelas Ruas Maria
Natalina Couto Cardoso, Maria Luiza Fernandes de Souza
Marques, Afonso Cervantes Penha e Avenida Professora Maria
Dulce Altair Guimarães Collucci.

E ainda, possui 18.45,15 metros quadrados e foi avaliado em R\$
R\$ 4.386.644,44 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil
seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro
centavos), conforme documentação em anexo”.

Além da justificativa, juntou-se aos autos da propositura:

- Ofício nº 281/2022, da Diretoria de Ensino Região de
Ribeirão Preto da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Mapa da área a ser doada;
- Matrícula atualizada do imóvel;
- Laudo de Avaliação nº 2023-33, processo nº 2022/106151, cadastro de IPTU nº 50530.

Logo, a matéria apresenta a documentação exigida por lei, demonstrando a nobilíssima finalidade de construção de duas unidades escolares na área a ser doada, no bairro Jardim Cristo Redentor.

Assim sendo, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023.**

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Presidente


BRANDÃO VEIGA
Vice-Presidente


PAULO MODAS
Membro